



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

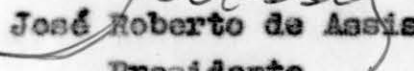
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA,
ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a -
abrir, no Departamento da Fazenda, um crédito especial no valor -
de Cr\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), des-
tinado à locação de prédio residencial para o Delegado de Polí-
cia de Campo Limpo Paulista.


Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução -
desta lei, serão cobertas com a anulação parcial da verbas: Local
25 - Ensino Secundário - Geral 3.130.62 - Serviços de Terceiros-
01 - Aluguel de Prédio, do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de Fevereiro de 1971.


José Roberto de Assis
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cam-
po Limpo Paulista, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de mil
novecentos e setenta e um (1971).


Nelson Mathion
Secretário